



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO

NOTA TÉCNICA nº 002/TEMT/2025

1. Trata o presente expediente para prestar esclarecimentos quanto ao PAG Nº 67101.001481/2025-70, que tem por objeto contratação de serviços de calibração externa de equipamentos de medida e precisão do PAMASP.

2. Sobre o assunto, com relação ao apontamento no documento Análise das Adequações realizadas pelo Requisitante referentes à Resposta da Nota de Devolução CELOG, de 29 de julho de 2025, do CELOG, esclareço os seguintes aspectos do processo administrativo:

2.1 Quanto aos subitens 5.4.6 e 5.1.7 do TR (Item 2, letra f):

Observou-se que o subitem 5.4.6 e 5.1.7 do TR condiciona o início da contagem de prazo à ocorrência simultânea de dois eventos: recebimento físico dos materiais e assinatura do contrato. Tal redação pode gerar insegurança jurídica e dificuldades na execução contratual, considerando possíveis desencontros de prazos entre os atos administrativos e logísticos. Orienta-se a correção.

Ação Adotada: Para fins de solucionar essa possível insegurança jurídica e dificuldade na execução contratual, considera-se que o início da contagem de prazo de execução e vigência é a partir da assinatura do contrato.

2.2 Quanto ao modelo de contratação (Item 2, letra a):

No item 1.4, foi declarada a natureza do objeto como “serviço não contínuo”, contudo, o modelo de TR utilizado foi o de serviço continuado. Orienta-se a correção.

Ação Adotada: Informo que o serviço não é contínuo, mas que o modelo adotado está composto por todos as cláusulas, itens e condições que são necessários para o entendimento do(s) objeto(s) a serem licitados para a modalidade dispensa eletrônica. Em suma, somente o rodapé que consta equivocadamente, como serviço continuado.

2.3 Quanto a Margem de preferência (Item 2, letra a):

O Termo de Referência não abordou questões afetas à margem de preferência, conforme legislação pertinente, de modo a mitigar eventuais questionamentos no decorrer do procedimento de contratação. Orienta-se a correção.

Ação Adotada: Em função de algumas empresas apenas oferecerem esse tipo de serviço, conforme lista no INMETRO disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/>>, não foi necessário considerar a margem de preferência, pois não é objeto desse processo licitatório a aquisição de item e sim a prestação de serviço de um pequeno nicho especializado e com padrões rastreados pelo INMETRO ou ser Empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração-RBC.

2.4 Anexo I ao TR - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Item 2, letra w):

O instrumento substitutivo ao contrato foi preenchido, apesar de haver manifestação de que haverá contrato. Orienta-se a correção.

Ação Adotada: Mantém-se o uso apenas do contrato, sendo assim, desconsidera-se o instrumento substitutivo ao contrato.

2.5 Listagem dos equipamentos a serem calibrados (Item 2, letra x):

Sugere-se incluir no Termo de Referência a relação detalhada dos equipamentos que serão submetidos à calibração (30 equipamentos), de modo a conferir maior precisão técnica ao objeto, transparência ao certame e segurança na execução contratual.

Ação Adotada: Já consta conforme a seção 5- “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR”.

2.6 Quanto ao documento de Justificativa para a dispensa da divulgação da intenção de registro de preço (Item 3, letra a):

Recomenda-se inserir declaração formal de que o referido documento foi efetivamente retirado do processo, garantindo rastreabilidade e conformidade documental, pois na Nota Técnica consta outra informação.

Ação Adotada: Foi realizada a declaração formal da exclusão do documento de Justificativa para a dispensa da intenção de registro de preços, para a juntada aos documentos do TR.

Dessa forma, conclui-se que os apontamentos realizados pela Seção de Instrução Processual do CELOG, relacionados à competência da Equipe de Planejamento da Contratação, foram atendidos ou motivadamente afastados.

São Paulo, *(vide data da assinatura eletrônica)*.

ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO TAVARES MALHEIRO 1º Ten QOCON ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ADMILSON CARLOS PEREIRA SO QSS BET
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANDERSON WILKER GOMES FERREIRA 2S QSS SML
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANALISADO POR

(assinado eletronicamente)

AMANDA DIAS ARAUJO Cap Int
Agente de Controle Interno do PAMASP

APROVADO POR

(assinado eletronicamente)

WAGNER TAKEMI MOTOYAMA Cel Av
Ordenador de Despesas do PAMASP



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	NOTA TÉCNICA 002/TEMT/2025- DNR11511
Data/Hora de Criação:	24/10/2025 15:16:22
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	32cb06b17e6dae3447adb43e12540510
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISTIANO TAVARES MALHEIRO no dia 24/10/2025 às 12:22:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ADMILSON CARLOS PEREIRA no dia 24/10/2025 às 12:24:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON WILKER GOMES FERREIRA no dia 24/10/2025 às 12:28:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap AMANDA DIAS ARAUJO no dia 28/10/2025 às 08:39:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER TAKEMI MOTOYAMA no dia 28/10/2025 às 11:38:27 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO